



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2012, DODF nº 235, de 21/11/2012, p. 4.

Folha nº _____

Processo nº 084.000001/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 195/2012-CEDF

Processo nº 084.000001/2012

Interessado: **Larissa Antunes Soares**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Larissa Antunes Soares, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2007 e 2008, respectivamente, no Centro Educacional “Alexis Novellino”, em Cabo Frio - Rio de Janeiro.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3499 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Larissa Antunes Soares, concluídos em 2009, no Wellington High School, em Wellington, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de outubro de 2012.

Ordenice Maria da Silva Zacarias
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal